

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com velocidade de 200MB de download e upload.

I-INTRODUÇÃO

O presente documento consiste na primeira etapa da fase de planejamento da contratação de empresa especializada em serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com velocidade de 200MB de download e upload para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados desta autarquia.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o *Estudo Técnico Preliminar* tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade especificada no documento de formalização da demanda em anexo, e tem por finalidade estudá-lo detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

II – INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação do processo e solicitante: Pedido de Compra nº 2024/569.

Número do processo: Processo Eletrônico N° 2024/674.

Área solicitante (Secretaria/Setor/Departamento): Setor de T.I.

Servidor responsável pela demanda: Vinicius Ferreira Martins Pinto.

III- DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.1. O Departamento de Água e Esgotos – DAE – de Sant’Ana do Livramento, visando dar continuidade à execução das suas atividades de rotina para o fiel cumprimento do interesse público, necessita efetuar a *contratação de empresa especializada em serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com velocidade de 200MB de download e upload*, serviço esse que será utilizado diariamente na atividade/rotina da autarquia.

1.2. A contratação de tal serviço pela Autarquia justifica-se com intuito de atender a necessidade da Administração, considerando ainda que a Internet exerce papel preponderante na atualidade e contribui para a garantia do atendimento a diversos setores administrativos, programas e ações a ela ligados, além do desenvolvimento, e por ser também imprescindível o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços, dentre outros.

1.3. Pode-se mencionar ainda que esse serviço permite acesso seguro e rápido a informações essenciais, promovendo uma administração pública mais moderna, ágil e transparente.

1.4. Quanto ao problema a ser resolvido, pode-se mencionar que a *não* contratação de *empresa especializada em prestação de serviço de conexão à internet*, pode gerar interrupções nos serviços públicos, dificultar a comunicação interna e externa, reduzir a produtividade, aumentar riscos de segurança de dados e prejudicar a imagem da instituição. Esses problemas impactam diretamente a eficiência administrativa e a qualidade do atendimento ao cidadão.

1.5. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de *menor preço* para o fornecimento, por meio de *Pregão Eletrônico*, para posterior formalização em contrato, nos moldes do inciso VII do art. 2º da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2020 e demais normas correlatas, visando atender às necessidades de materiais permanentes do Departamento de Água e Esgotos – DAE, situado no Município de Sant’Ana do Livramento / RS.

1.6. A necessidade supracitada é para, no mínimo, o período de 01 (um) ano a contar da data do início do contrato. Entretanto, a intenção é que o serviço tenha caráter continuado, sempre respeitando o devido processo legal.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

2.1 A contratação está prevista nos instrumentos de planejamento, quais sejam: Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1 Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de conexão à internet.

3.2 O objeto será contratado por meio de licitação, na *modalidade pregão*, em sua *forma eletrônica*, com *critério de julgamento pelo menor preço*, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, §2º e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O prazo de vigência do contrato será de *01 (um) ano* e *poderá ser prorrogada por igual período*, desde que *comprovado o preço vantajoso*, nos termos do Artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Inc. IX, Art. 15 do Dec. Nº 11.462/2023).

3.4 Das especificações gerais e técnicas mínimas de cada item:

Itens	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO
01	15 pontos de acesso à internet na velocidade de 200 MBps de <i>download</i> e <i>upload</i> . (Serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica).

3.4.1. A Tabela abaixo apresenta os endereços dos 15 pontos onde serão realizadas as instalações:

	LOCAL	ENDEREÇO
01	Alto Centro (AC1)	Rua Bento Gonçalves nº699.
02	Armour (AR1)	Rua Serafim Garcia dos Santos nº381.
03	Brasília (BR1)	Rua Av. Brasília nº600.
04	Sistema Registro	Rua Joaquim Alvarez nº100.
05	Sistema Planalto	Rua Zeca Vieira N/S.
06	ETE Camilo	Rua Camilo Alves Gisler nº920.
07	IMOHFF	Rua Dom Pedro II nº129.

08	ETE Alexandrina	Rua Arquilau Flores Cavalheiro nº327.
09	Reservatório Queirolo	Rua Sebastião Peres Filho nº448.
10	Sistema Umbu	Rua Gaudilei Garcia Marques nº20.
11	Gabinete da Diretora Presidente	Rua Moises Vianna nº322.
12	Setor de Laboratório	Rua Moises Vianna nº322.
13	Setor de Telemetria (CCo)	Rua Moises Vianna nº322.
14	Sistema Manobra	Rua Moises Vianna nº322.
15	Departamento de Água e Esgotos	Rua Moises Vianna nº322.

3.5 Considerando que o Departamento de Água e Esgotos – DAE – de Sant’Ana do Livramento preza pela boa prestação do serviço público de caráter essencial, é primordial que os serviços atendam os requisitos *mínimos* de qualidade, desempenho, eficiência, melhoria contínua e celeridade, a fim de atender as necessidades desta instituição.

3.6 A empresa contratada *deverá* fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para o pleno funcionamento do serviço.

3.7 Os serviços entregues pelo fornecedor *devem* estar em perfeito estado de funcionamento, de modo a atender plenamente às especificações estabelecidas no contrato.

3.8 *Não* será exigida do fornecedor, no presente processo licitatório, a prestação de garantia nas contratações de que trata o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 – NLLC, visto que tal exigência poderá acarretar em desigualdade de condições entre os licitantes, restringir a competitividade e dificultar a obtenção de uma proposta mais vantajosa.

4. **Estimativa das quantidades a serem contratadas**, acompanhada das **memórias de cálculo** e dos **documentos** que lhe **dão suporte**, considerando a **interdependência** com **outras contratações**, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4.1. Serve como justificativa para as quantidades designadas para cada item a demanda dos setores requisitantes, bem como sua *provável utilização* dentro do atual exercício.

4.2. Da *estimativa das quantidades* a serem contratadas de cada item:

Itens	ESPECIFICAÇÕES <i>MÍNIMAS</i> DO OBJETO	Unidade de Medida	Quant.
-------	---	-------------------	--------

01	15 pontos de acesso à internet na velocidade de 200 MBps de download e upload. (Serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica).	Mês	12
----	--	-----	----

IV – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado, que consiste na **análise das alternativas possíveis**, e **justificativa técnica e econômica** da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para a solução da necessidade desta Autarquia, considerando o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, vislumbra-se, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecer os itens consoantes no objeto deste processo licitatório.

1.2. No caso do objeto a ser contratado, *não* há a necessidade de um maior detalhamento na análise das alternativas de mercado, uma vez que os itens já especificados minimamente no presente ETP podem ser fornecidos por empresas a nível mundial e, desde que o fornecedor *atente e atenda minimamente* as especificações estipuladas no Item 3.5 do Capítulo II do presente documento, foi verificado que *existem* empresas no mercado que podem disponibilizar a ferramenta almejada que vai ao encontro da real necessidade desta Autarquia.

1.3. Em se tratando ainda das soluções, esta Autarquia busca a proposta mais vantajosa sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando os custos e benefícios durante todo o ciclo de vida do objeto.

1.4. *Não* se faz necessária, neste momento, a comparação prevista no Art. 44 da Lei nº 14.133/2021, que envolve o custo-benefício de cada opção do objeto, uma vez que *existem* empresas que podem fornecer o objeto deste processo licitatório, visto que o mercado fornecedor na área de soluções em tecnologia é amplo e há alternativas possíveis para suprir a atual necessidade desta Autarquia.

1.5. A previsão do Art. 44 da Lei nº 14.133/2021 relativa ao custo-benefício poderá ser empregada no decorrer do processo licitatório, caso seja constatada tal necessidade.

2. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de

anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

2.1. A presente estimativa preliminar de preço servirá de base para esta Autarquia proceder com a futura contratação de empresa para o fornecimento do objeto deste processo licitatório.

2.2. A estimativa preliminar de preços visa a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade sob o aspecto orçamentário e financeiro.

2.3. O *orçamento estimativo final* para a contratação será elaborado, conforme determinação da diretoria desta Autarquia, pelo Setor de Compras do DAE e será registrado no Termo de Referência – TR ou em seu anexo.

2.4. Em observância ao Art. 6, Inciso XXIII, Alínea i, que trata do Termo de Referência – TR necessários à contratação de bens e serviços, bem como da *exigência / dever* da demonstração documental dos *parâmetros* e elementos descritivos mínimos, nota-se que, em se tratando do Estudo Técnico Preliminar – ETP, *não* há a obrigatoriedade que este atenda aos *parâmetros* previstos no Artigo 23, § 1º e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, por interpretação, a referida Lei menciona a obrigatoriedade da apresentação de tais *parâmetros apenas no Termo de referência*.

2.5. Considerando o exposto no item 2.4 do Capítulo III – Prospecção de soluções, ressalta-se que o presente ETP *não* considerou os parâmetros do Artigo 23, § 1º e seus incisos, sendo adotado para fins de obtenção de valores estimados para esta contratação o que consta no Item 2.7 e seus desdobramentos (Itens 2.7.1 e 2.7.2) apresentados logo após a tabela a seguir.

2.6. Da solução e dos valores estimados de mercado:

2.6.1. O valor estimado da contratação, conforme *Anexos I e II deste ETP*, para o item que compõem o presente documento é de **R\$30.206,40**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO SOLUÇÃO/ DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR DE MERCADO ESTIMADO
01	15 pontos de acesso à internet na velocidade de 200 MBps de download e upload. (Serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica).	R\$32.364,00

TOTAL ESTIMADO	R\$ 32.364,00
----------------	---------------

2.6.2. O custo mensal estimado por ponto é de R\$179,80.

2.6.3. O custo mensal total estimado será de R\$2.697,00.

2.7 Para fins de obtenção de valores estimados para esta contratação, foi utilizado o seguinte critério:

2.7.1. O levantamento dos preços *estimados* de mercado foi elaborado por meio do procedimento denominado *cotação direta*.

2.7.2. No procedimento de cotação direta, um e-mail foi enviado a um fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a esse a elaboração de um orçamento, o qual foi retornado com a cotação na resposta.

2.8. A estimativa de preços de mercado obtida fornece uma base sólida para as estimativas de custos apresentadas e permitindo uma revisão detalhada dos valores pesquisados.

2.9. Os documentos complementares mencionados no item anterior estão disponíveis para consulta, garantindo a transparência e a integridade do processo de tomada de decisão relacionado às aquisições planejadas.

2.10. O presente documento tem por objetivo garantir a transparência, a competitividade e a eficiência nos processos de aquisição, bem como possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, preço e condições de fornecimento.

V – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

1.1. O presente documento visa subsidiar a contratação de uma empresa que forneça o serviço objeto deste processo licitatório.

1.2. Tal contratação é *necessária* para garantir que esta Autarquia cumpra com maior eficiência as suas ações / atividades dispostas no seu planejamento de serviços, diários, semanais, quinzenais e mensais.

1.3. A solução propriamente dita será a proposta mais vantajosa sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando os custos e benefícios durante todo o ciclo de vida do objeto e será conhecida no decorrer do processo licitatório, observando sempre as especificações técnicas mínimas consoantes no Item 3.5 do Capítulo II do presente

documento.

1.4. Os serviços *deverão* ser entregues no prazo estipulado no contrato e será contado a partir do recebimento das respectivas ordens de compra e empenho.

1.5. Possíveis serviços de instalações de equipamentos e manutenções cuja necessidade seja “in loco”, quando for o caso, *deverão* ser realizadas nos endereços dos respectivos pontos de internet.

1.6. Quanto à *garantia do fornecedor*, quando couber, este *deve* proporcionar para esta Autarquia a *garantia mínima legal* prevista na legislação brasileira.

1.7. Quanto aos materiais e equipamentos fornecidos pela empresa ao DAE na prestação do serviço, estes deverão estar em plenas condições de operação/funcionalidade.

1.8. Para os casos em que os equipamentos/materias apresentem problemas/defeitos fica o fornecedor como o responsável pela manutenção e troca por outro aparelho de pronta utilização no prazo de 24 horas, sem custo para o contratante.

1.9. Quanto à assistência técnica do serviço, o fornecedor *deverá prestar suporte contínuo, atender prontamente aos chamados de manutenção, disponibilizar profissionais qualificados para possíveis esclarecimentos, realizar manutenções preventivas e corretivas, fornecer peças e componentes quando necessário, garantir conformidade com o contrato e fornecer canais de comunicação da empresa.*

1.10. Maiores detalhes e exigências acerca dos *prazos de garantia*, da *assistência técnica* e demais informações relevantes constarão no Termo de Referência – TR a ser elaborado.

1.11. Em tese, a solução mais vantajosa será aquela que atenda *minimamente* as especificações gerais e técnicas de qualidade, desempenho, eficiência, melhoria contínua e celeridade, conforme o que já foi mencionado neste Capítulo.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

2.1. Nos moldes da Alínea b, Inciso V do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao *Princípio do Parcelamento*, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

2.2. O parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes, gerando, por consequência, em licitações isoladas ou em separado.

2.3. O objetivo do parcelamento é o de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, porém é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

2.4. Na aplicação deste princípio, o § 2º do Art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

2.5. O *Princípio do Parcelamento* não deverá ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido e quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

2.6. Após a análise técnica do presente estudo, foi verificado que o *não* parcelamento é o mais indicado para o processo em questão com base nas seguintes considerações e justificativas:

- A proposta escolhida será aquela que apresentar o *menor preço*, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de contrato.
- Por se tratar de um serviço específico com objeto único, foi verificado que *não* há a possibilidade de parcelamento do objeto.

2.7. Em tese, após minuciosa análise, conclui-se que a opção pelo *não* parcelamento da solução e a escolha da definição do critério de adjudicação *por item* é o mais conveniente do ponto de vista técnico em se tratando do presente processo licitatório.

3. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de **efetividade** e de **desenvolvimento nacional sustentável**.

3.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para esta Autarquia.

3.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

3.3 Ademais, o presente processo busca também evitar o sobrepreço, o preço

manifestadamente inexecuível ou, até mesmo, o superfaturamento na execução do contrato.

3.4 Cabe ressaltar que a contratação decorrente do presente processo licitatório *exigirá* da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como a redução dos impactos ambientais.

4. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à **capacitação de servidores** ou de empregados para **fiscalização e gestão contratual** ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4.1. Trata das ações que deverão ser executadas pela Autarquia antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

4.2. Para a contratação pretendida, *não* haverá necessidade de providências prévias no âmbito desta Autarquia, ressalvadas apenas as *necessidades* consoantes no item 4.4 elencadas logo na sequência deste documento.

4.3. O Departamento de Água de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento / RS indicará o servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato no decorrer do presente processo licitatório.

4.4. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, faz-se necessária a conclusão de outras etapas, quais sejam:

- Elaboração da minuta do edital;
- Realização da certificação da disponibilidade orçamentária;
- Elaboração da minuta do contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame com as suas respectivas etapas;
- Realização de empenho; e
- Assinatura e publicação do contrato.

5. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1. Este estudo *não* identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição / operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação de empresa para fornecer tais serviços elencados neste processo licitatório.

6. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como **logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos**, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

6.1 A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das suas atividades.

6.2 A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras(NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos, além de atentar às demais legislações ambientais vigentes no Brasil.

6.3 Outras questões relacionadas à sustentabilidade, impactos ambientais, medidas mitigadoras e assuntos correlatos serão registrados no Termo de Referência – TR.

VI— POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

1.1 Tendo como base as especificações gerais e técnicas *mínimas* registradas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, as suas justificativas, os seus anexos e a existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, *declaramos* que é *viável* a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de conexão à internet, além disso, *há* a real *necessidade* de tal aquisição para a atual realidade, visto que tal

ferramenta contribuirá notavelmente com a melhoria da prestação do serviço executado pelo DAE.

1.2 Declaramos, ainda, que é viável a contratação do referido objeto desse estudo visando garantir a continuidade da prestação de serviço de interesse público prestado por esta Autarquia.

1.3 Ademais, considerando o mercado, as soluções pretendidas mostram-se viáveis tecnicamente, satisfazendo a demanda do serviço público e o interesse social da sociedade em geral.

Sant'Ana do Livramento, 26 de novembro de 2024.

Assinatura

Nome: Vinicius Ferreira Martins Pinto

Cargo: Assessor da Presidência

Lotação: Presidência

Matrícula: 80.116

Rua Moyses Vianna, 322 — CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho — Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55) 3242-4440 / 3967-1300
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>